

01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 76/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua General Alexandre Barreto nº 411, Lote 05, Qd. 12- Santa Cruz – Rio de Janeiro, CEP 23.520-450, inscrita no CNPJ sob o nº 30.017.321/0001-60, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Olivalter Viegas de Oliveira,** [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 11/06/2025**, contida no **Processo nº 9900141965/2025**, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 76/2024, firmado em 06/06/2024**, que tem por **objeto**, a contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encostas no Sapê - Lote 19, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 76/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos – Seu valor é R\$ 1.192.580,07 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos), ou 3,905%. Itens Reduzidos - R\$ 1.024.392,93 (um milhão, vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), ou 3,354%. Itens Excluídos R\$ 168.187,23 (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) ou 0,551%. A diferença do valor dos Itens Acrescidos subtraídos dos valores de Itens Reduzidos e Excluídos é R\$ 1.192.580,07 - R\$ 1.024.392,93 – R\$ 168.187,23 = - R\$ 0,09, tendo um decréscimo no valor de contrato, com uma redução de R\$ 0,09 (nove centavos) no valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de junho de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Olivalter Viegas de Oliveira
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA (30017321000160)

em 13/06/2025 15:28:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 17/06/2025 09:11:14 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e0cdc738-2f31-4abc-bc24-be442ce5b613>

